



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Quinto termo aditivo ao Contrato 009/2023 – SEMAP celebrado com a empresa **NELL ENGENHARIA EIRELI**.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 009/2023, por mais 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, Inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93, e alterações.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2023-SEMAP, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2022-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça do Santíssimo, no município de Santarém/PA – Convênio nº 175/2022-SEDOP, apresenta justificativa para a referida atualização.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o contrato em tela foi pactuado com vigência original estabelecida para o período de 03/07/2023 a 03/07/2024. No decorrer do cronograma, fez-se necessária a pactuação do 3º Termo Aditivo, estendendo o vínculo de 04/07/2024 a 04/05/2025, o qual foi posteriormente sucedido pelo 4º Termo Aditivo, que fixou a vigência atual para o intervalo de 05/05/2025 a 05/03/2026. No presente momento, a Administração Pública Municipal depara-se com a necessidade técnica de prorrogar o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, estendendo o encerramento do contrato para 05/01/2027. Ressalta-se ainda, que o primeiro e segundo termo aditivo, foram realizados para prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.

Diferente das dilações anteriores, a motivação para este aditamento não decorre de atrasos na execução física da engenharia. Conforme consta nos autos e no Termo de Entrega anexo, a empresa contratada adimpliu integralmente com todas as obrigações pactuadas, tendo concluído e entregue a obra em 23 de julho de 2024 em perfeitas condições de uso. Constatou-se, ainda, que à época da entrega regular do objeto, a Nell Engenharia EIRELI apresentava todas as suas certidões fiscais e trabalhistas devidamente válidas, inexistindo qualquer óbice legal ou formal que impedisse a imediata liquidação e o pagamento dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Ocorre que, até a presente data, a quitação financeira do saldo remanescente devido à contratada não foi efetivada por este Município. Tal atraso decorre exclusivamente de fato superveniente e alheio à conduta das partes, consubstanciado na ausência de repasse e transferência dos recursos financeiros correspondentes por parte do órgão estadual Concedente (SEDOP).

Diante desse cenário de inadimplemento por culpa de terceiro, a extensão da vigência contratual por mais 10 (dez) meses revela-se imperiosa e de estrito interesse público. A medida resguarda o direito de crédito da empresa que executou fielmente o objeto e garante o amparo jurídico necessário para que este Município aguarde o aporte financeiro do Estado. Somente com o contrato ativo será juridicamente possível processar o pagamento restante e, ato contínuo, instruir a regular prestação de contas final junto ao órgão repassador.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, Inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2025-GAP/PMS, submeto a presente justificativa à análise da Assessoria Jurídica, pugnando pelo prosseguimento do feito para a assinatura do 5º Termo Aditivo de Prazo.

Santarém, 04 de março de 2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

*Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS*